



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.438, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina de Edelfre Germiniano de Albuquerque, uma das ruas do Monte das Oliveiras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Edelfre Germiniano de Albuquerque, a rua até então denominada provisoriamente pelo Poder Público de "via monte das oliveiras 12", no bairro Monte das Oliveiras.

Parágrafo Único. A rua a que se refere o caput, encontra-se originalmente descrita como rua projetada na planta do "Monte das Oliveiras II", entre as quadras 17 e 18, iniciando na rua Celina Porpino e terminando na Rua Telci Teixeira de Souza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/0088-3845-C18D-F176 e informe o código 0088-3845-C18D-F176



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.439, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina de Manoel Severino Alexandre a Praça localizada no bairro Mutirão no Município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Manoel Severino Alexandre no bairro Mutirão localizada, neste Município de Guarabira-PB

Parágrafo Único. A Praça que se refere o caput deste artigo está localizada entre a rua principal José Fragas dos Santos e na lateral da praça com a rua Matilde Marques Leite no bairro Mutirão.

Art. 2º A presente denominação será comunicada ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas necessárias à efetiva identificação da praça, com a devida instalação da placa de nomenclatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Alcides Camilo de Moura Sobrinho



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/0088-3845-C18D-F176 e informe o código 0088-3845-C18D-F176



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.440, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026 e concede incentivos temporários para a regularização de débitos para com o Município de Guarabira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guarabira, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e às taxas de competência municipal, decorrentes de situações jurídicas ou fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º O REFIS 2026 terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no primeiro dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§2º Por motivo de conveniência e oportunidade, o período previsto no §1º poderá ser prorrogado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, por até 60 (sessenta) dias.

§3º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município adotarão, conjuntamente, as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 2º Fica estabelecida, no âmbito do REFIS 2026, a título de incentivo fiscal, a redução total ou parcial dos acréscimos legais incidentes sobre os tributos não recolhidos nos prazos legais, conforme previsto no art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Não integra o sistema de incentivos instituído por esta Lei a correção monetária dos débitos, os quais serão atualizados até a data da opção, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A concessão dos benefícios de que trata o art. 2º observará os seguintes critérios:

I - Para pagamento à vista, será concedida redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora; 90% (noventa por cento) da multa de mora; e 90% (noventa por cento) da multa por infração.

II - Para pagamento parcelado, será concedida redução parcial e proporcional dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, observados os seguintes termos:

a) o limite máximo de parcelas será de 6 (seis), quando o valor do débito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e de até 10 (dez) parcelas, quando superior a esse valor;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/0088-3845-C18D-F176 e informe o código 0088-3845-C18D-F176



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

b) as parcelas serão iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no ato da opção e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

c) o valor mínimo da parcela será de 1 (uma) UFR-PB, conforme disposto no art. 56, § 4º, do Código Tributário Municipal;

d) os descontos nos juros de mora e nas multas aplicar-se-ão de forma escalonada, conforme a quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

I - de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas: desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração;

II - de 7 (sete) a 10 (dez) parcelas: desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 3 (três) meses implicará o vencimento antecipado das parcelas vencidas, com a perda de todos os benefícios concedidos, bem como a imediata inscrição do débito em dívida ativa, se for o caso, ou o prosseguimento da execução fiscal, quando existente.

Art. 5º O ingresso no REFIS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, próprios ou decorrentes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 6º A opção pelo REFIS 2026 implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, constituindo confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos nela incluídos, e ainda sujeita o contribuinte às seguintes condições:

I - desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam os débitos incluídos no Programa;

II - desistência automática das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal;

III - renúncia a qualquer direito sobre o qual se fundem as ações judiciais ou os pleitos administrativos relativos aos débitos;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado; e

V - pagamento das custas judiciais dos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte/executado.

Art. 7º A opção pelo REFIS 2026 será formalizada mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O requerimento deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos;

II - termo de desistência das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal, bem como renúncia ao direito sobre o qual se fundam;

III - cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, tratando-se de pessoa jurídica;

IV - cópia do documento de identidade e do CPF do requerente e/ou de seu representante legal;

V - cópia da procuração ou da ata de posse, quando se tratar de representante legal.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/0088-3845-C18D-F176 e informe o código 0088-3845-C18D-F176





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º O contribuinte será excluído do REFIS 2026 nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências previstas nesta Lei;
II – atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 3 (três) meses;
III – decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica por liquidação;
IV – cisão da pessoa jurídica, salvo se a sociedade resultante ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município de Guarabira e assumir solidariamente as obrigações do REFIS 2026.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS 2026 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, com a incidência dos acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente à época dos fatos geradores, bem como a imediata inscrição em dívida ativa e a adoção das medidas cabíveis pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarabira, 23 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/0226-0346-AEF-C053 e informe o código 0226-0346-AEF-C053



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.441, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 2.297, de 21 de julho de 2025, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faça saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.297, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria de Assistência Social e composto por 12 (doze) membros, titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal, representantes das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana;
- f) SEMOB.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, indicados por entidades legalmente constituídas e em funcionamento no Município há pelo menos 01 (um) ano, que desenvolvam atividades relacionadas à promoção, defesa, garantia ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/0226-0346-AEF-C053 e informe o código 0226-0346-AEF-C053



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 787/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX e XXVI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 1.121/2025, resolve

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 0022679, lotado na Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 23 de Março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/0226-0346-AEF-C053 e informe o código 0226-0346-AEF-C053



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 788/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX, XXV e XXVII da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Protocolo – Servidor Municipal 448/2026, amparado ainda pelo art. 14, da Lei 2.256/2025,

RESOLVE:

Designar o servidor AEDSON CARDOSO DE SOUZA, Matrícula 0023388, para responder, no período de **01.04.2026** a **16.04.2026**, pela Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, durante o primeiro período de solicitação de férias do Secretário Titular, Marcelo Bandeira Ferraz.

Guarabira, 23 de março de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/0226-0346-AEF-C053 e informe o código 0226-0346-AEF-C053





PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – EDITAL 04/2025

3º CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, informa que, os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 04/2025, foram CONVOCADOS para o preenchimento das vagas.

Orientamos a verificar a caixa de entrada/spam com o remetente: administração@guarabira.pb.gov.br. O aceite e envio dos documentos solicitados deverão ser direcionados através do e-mail recebido no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação, conforme consta no item 7.2.1.1 do edital 04/2025.

Convocados neste momento:

ENSINO SUPERIOR:

Table with 2 columns: CLASS, NOME. Rows include 01. ENGENHARIA ELÉTRICA – 01 VAGA – SEC. INFRAESTRUTURA and 02. ADMINISTRAÇÃO – 02 VAGAS – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

ENSINO TÉCNICO:

Table with 2 columns: CLASS, NOME. Row includes 03. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 01 VAGA – SEC. INFRAESTRUTURA.

Guarabira, 23 de março de 2026.

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL NORMATIVO SESAU 01/2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Convocação nº 07/2026, nos termos do disposto no Edital Normativo SESAU nº 01/2025 que disciplinou o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por excepcional interesse público para Secretaria de Saúde do Município, homologado pelo Decreto nº 398/2025, e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos necessários para formalização do contrato, considerando prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da presente convocação.

Os candidatos deverão se apresentar com a documentação na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Guarabira, na sala do setor pessoal, nos horários de 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- NIS/PIS/PASEP;
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Reservista (para homens);
- Diploma de Graduação (Nível Superior);
- Declaração/Certidão de Especialização (se profissional especialista);
- Certidão de Curso Técnico (se profissional técnico);
- CRM, COREN, CRO ou registro de classe correspondente a profissão;
- Telefone para contato.

Relação dos candidatos CONVOCADOS:

Cargo: FARMACÊUTICO (Emulti) 30 horas.

Table with 3 columns: NOME, CARGO/FUNÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. Row includes MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA, FARMACÊUTICO (EMULTI) - APS, 07.

Guarabira, 23 de março de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL NORMATIVO SESAU 01/2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Convocação nº 08/2026, nos termos do disposto no Edital Normativo SESAU nº 01/2025 que disciplinou o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por excepcional interesse público para Secretaria de Saúde do Município, homologado pelo Decreto nº 398/2025, e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos necessários para formalização do contrato, considerando prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da presente convocação.

Os candidatos deverão se apresentar com a documentação na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Guarabira, na sala do setor pessoal, nos horários de 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- NIS/PIS/PASEP;
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Reservista (para homens);
- Diploma de Graduação (Nível Superior);
- Declaração/Certidão de Especialização (se profissional especialista);
- Certidão de Curso Técnico (se profissional técnico);
- CRM, COREN, CRO ou registro de classe correspondente a profissão;
- Telefone para contato.

Relação dos candidatos CONVOCADOS:

Cargo: FISIOTERAPEUTA SB03 – MAC.

Table with 3 columns: NOME, CARGO/FUNÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. Row includes GISLAYNE MONTENEGRO LINO, FISIOTERAPEUTA- SB03 - MAC, 04.

Guarabira, 23 de março de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Saúde

ATOS DO IAPM

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 01/2026

O Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO, ADEQUAÇÃO DE SALA E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA NA SEDE IAPM. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Juscelino Kubistchek, SN - Juá - Guarabira - PB, ou acessando: https://iapm.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas do dia 25 até o dia 27 de março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: iapm@guarabira.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Guarabira - PB, 23 de março de 2026

MARIA LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO – Agente de Contratação

